



Diário da Justiça

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO LXVI — Nº 22

QUINTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 1991

BRASÍLIA — DF

Sumário

	Página
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.....	309
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	310
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO	310
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	329
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	329

Tribunal Superior Eleitoral

Presidência

PORTARIA Nº 10, DE 29 DE JANEIRO DE 1991

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, do Regimento da Secretaria, RESOLVE nomear VERA FONSECA DE PAIVA, nos termos do artigo 9º, item I, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para exercer em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público realizado pelo Tribunal Regional do Trabalho da Décima Oitava Região, o cargo de Técnico Judiciário, Classe "A", Código TSE-AJ-021, Referência NS-10, do Quadro da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, vago em decorrência da exoneração de Antônio Alves de Moura.

MINISTRO SYDNEY SANCHES

Secretaria de Coordenação Eleitoral

Subsecretaria de Taquigrafia, Acórdãos e Resoluções

ATA DA 64ª SESSÃO, EM 12 DE JUNHO DE 1990.

SESSÃO ORDINÁRIA

Presidência do Senhor Ministro Sydney Sanches. Presentes os Senhores Ministros Octávio Gallotti, Célio Borja, Pedro Acioli, Américo Luz, Roberto Rosas e Vilas Boas. Compareceu o Dr. Aristides Junqueira Alvarenga, Procurador Geral Eleitoral. Secretário, Dr. Sebastião Duarte Xavier. Não compareceu, por motivo justificado, o Senhor Ministro Bueno de Souza. Às dezoito horas e trinta minutos foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a Ata da 63ª sessão.

JULGAMENTOS

a) Recurso nº 8.611 - Classe 4ª - São Paulo (164ª Zona - Paulo de Faria Mun. de Orindiúva). Da decisão do TRE que julgou procedente ação para cancelar o diploma de José Nunes Martins e Ediomar Diogo Januário, Prefeito e Vice-Prefeito, respectivamente, eleitos pelo Partido da Frente Liberal - PFL, no Município de Orindiúva. Recorrentes: José Nunes Martins e Ediomar Diogo Januário, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos pelo PFL (Advºs: Drs. João Alberto Alves Ferreira, José Guilherme Torrens de Camargo e Paulo Cezar Fernandes).

Recorridos: Benedito de Souza e Osmar Dias dos Santos (Advº: Dr. Paulo A. Novaes Moreira). Relator: Ministro Pedro Acioli. Após o voto do Sr. Ministro Relator não conhecendo do recurso e dos Srs. Ministros Américo Luz e Roberto Rosas dele conhecendo e lhe dando provimento e do Sr. Min. Vilas Boas dele conhecendo em parte, e nessa parte, lhe dando provimento, pediu vista o Sr. Ministro Octávio Gallotti.

Protocolo nº 7.712/89.

b) Processo nº 50 - Classe 9ª - Distrito Federal (Brasília).

Resultado final das Eleições Presidenciais, após o julgamento de todos os recursos manifestados no segundo turno da eleição de 17.12.89. Relator: Ministro Octávio Gallotti.

Aprovado o resultado nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Decisão unânime.

Protocolo nº 3.745/90.

c) Processo nº 10.684 - Classe 10ª - Bahia (Salvador).

Pedido de desaforamento formulado contra o TRE da Bahia, para que se determine o imediato processamento do recurso especial interposto nos autos que tratam das eleições no Município de Prado.

Requerente: PMDB - Diretório Regional da Bahia.

Relator: Ministro Célio Borja.

Indeferiu-se o pedido de desaforamento nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Decisão unânime.

Protocolo nº 10.231/89.

d) Registro de Partido nº 200 - Classe 7ª - Distrito Federal (Brasília).

Pedido de Registro Definitivo do Partido Democrático Nacional - PDN. Interessado: Fernando Vergueiro, Presidente da Comissão Executiva Nacional.

Relator: Ministro Octávio Gallotti.

Indeferiu-se o pedido nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Decisão unânime.

Protocolo nº 3.219/90.

e) Registro de Partido nº 199 - Classe 7ª - Distrito Federal (Brasília).

Requer o PARTIDO SOCIAL TRABALHISTA-PST, a concessão do seu registro definitivo.

Interessado: Marcílio Duarte Lima, Presidente da Comissão Executiva Nacional.

Relator: Ministro Vilas Boas.

Deferiu-se o pedido nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Decisão unânime.

Protocolo nº 3.040/90.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, Sebastião Duarte Xavier, Secretário, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Senhor Ministro Presidente deste Tribunal.

Brasília, 12 de junho de 1990.

SYDNEY SANCHES, Presidente.

ATA DA 65ª SESSÃO, EM 12 DE JUNHO DE 1990.

SESSÃO ADMINISTRATIVA

Presidência do Senhor Ministro Sydney Sanches. Presentes os Senhores Ministros Octávio Gallotti, Célio Borja, Pedro Acioli, Américo Luz, Roberto Rosas e Vilas Boas. Compareceu o Dr. Aristides Junqueira Alvarenga, Procurador Geral Eleitoral. Secretário, Dr. Sebastião Duarte Xavier. Não compareceu, por motivo justificado, o Senhor Ministro Bueno de Souza.

Às dezoito horas foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a Ata da 64ª sessão.

JULGAMENTOS

a) Processo nº 10.086 - Classe 10ª - São Paulo (São Paulo).

Termo de retificação e ratificação ao contrato firmado entre o TRE e a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRO-DESP, para execução dos serviços de manutenção dos cadastros eleitorais.

Relator: Ministro Célio Borja.

Homologado nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Decisão unânime.

Protocolo nº 2.826/90.

b) Consulta nº 10.961 - Classe 10ª - Distrito Federal (Brasília).

Consulta o Deputado Federal Jesualdo Cavalcante: "Pode a Constituição do Estado ou a Lei Estadual dispor sobre a data das eleições para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores nos Municípios criados após 15 de junho de 1989?" "Em caso negativo, haveria necessidade de Lei Federal ou o próprio TSE, ante a inexistência desta, poderia fixar a data?"

Relator: Ministro Octávio Gallotti.

Respondida nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Decisão unânime.

Protocolo nº 1.395/90.

c) Processo nº 11.080 - Classe 10ª - Ceará (Fortaleza).

Solicita o TRE autorização para requisitar a funcionária CARLOTA ELIZABETH TÁVORA FIÚZA, lotada na CODEVASF, a fim de prestar serviço àquela Regional, pelo prazo de 1 (um) ano.

Relator: Ministro Pedro Acioli.

Autorizada requisição. Decisão unânime.

Protocolo nº 2.892/90.

d) Processo nº 11.166 - Classe 10ª - Amazonas (Manaus).

Encaminha o Tribunal de Justiça lista triplíce para preenchimento da vaga de Juiz substituto do TRE, da classe de jurista, ocorrida com o término do 1º biênio do Dr. HELENO TEIXEIRA MONTENEGRO, composta dos seguintes advogados: Dr. HELENO TEIXEIRA MONTENEGRO, Dr. LIZANDRO GARCIA GOMES e o Dr. JOSÉ ALFREDO FERREIRA DE ANDRADE.

Relator: Ministro Roberto Rosas.

Pelo encaminhamento da lista. Decisão unânime.

Protocolo nº 3.542/90.

e) Processo nº 11.167 - Classe 10ª - Amazonas (Manaus).

Encaminha o Tribunal de Justiça lista triplíce para preenchimento da vaga de Juiz substituto do TRE, da classe de jurista, tendo em vista que o Dr. JOÃO DE DEUS GOMES DOS ANJOS não tomou posse para o seu 1º biênio, composta dos seguintes advogados: Drª RITA DE CÁSSIA DA SILVA HAIKAL, Drª ANA EUNICE CARNEIRO ALVES e o Dr. FUED CAVALCANTE SEMEN.

Relator: Ministro Roberto Rosas.

Pelo encaminhamento da lista. Decisão unânime.

Protocolo nº 3.543/90.

f) Processo nº 11.180 - Classe 10ª - Distrito Federal (Brasília).

Proposta da Secretaria do TSE para criação da Revista de Jurisprudência deste Tribunal.

Relator: Ministro Roberto Rosas.

Aprovada a proposta nos termos do voto do Relator. Decisão unânime.

Protocolo nº 3.697/90.

g) Representação nº 11.185 - Classe 10ª - Rondônia (Porto Velho).

Representação do Governo do Estado de Rondônia contra o TRE do Acre que encaminhou ao TSE o Conflito de Jurisdição suscitado pelo Juízo Eleitoral da 8ª Zona - Senador Guionard, para que este revendo a decisão, assegure ao Representante o direito político sobre as áreas de Vila Extrema e Nova Califórnia, conforme o § 5º, do art. 12, do ADCT. Representante: Governo do Estado de Rondônia, por seu Procurador (Advº: Dr. Erasto Vila - Verde de Carvalho).

Relator: Ministro Roberto Rosas.

Não conhecida. Decisão unânime.

Protocolo nº 3.754/90.

h) Consulta nº 11.192 - Classe 10ª - Minas Gerais (Campo Belo).

Consulta o Diretório Municipal do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, do Município de Campo Belo, sobre inelegibilidade de Prefeito cassado por ato administrativo da Câmara Municipal.

Relator: Ministro Américo Luz.

Não conhecida. Decisão unânime.

Protocolo nº 3.845/90.

i) Consulta nº 11.196 - Classe 10ª - Rio de Janeiro (Paraty).

Consulta do Presidente do Diretório Municipal do PMDB, sobre qual o número de Vereadores do Município de Paraty para a Legislatura Municipal, no período de 1988/1992.

Relator: Ministro Vilas Boas.

Não conhecida. Decisão unânime.

Protocolo nº 3.863/90.

j) Processo nº 11.198 - Classe 10ª - Minas Gerais (Belo Horizonte).

Solicita o TRE, provisão para atender despesas com a aquisição de 500 resmas de papel necessárias para confeccionar impressos que serão utilizados nas próximas eleições.

Relator: Ministro Pedro Acioli.

Concedida a provisão (Cr\$ 1.300.000,00). Decisão unânime.

Protocolo nº 3.852/90.

l) Processo nº 11.199 - Classe 10ª - São Paulo (São Paulo).

Crédito suplementar para o TRE de São Paulo.

Relator: Ministro Célio Borja.

Pelo encaminhamento do crédito suplementar. Decisão unânime.

Protocolo nº 3.636/90.

m) Processo nº 11.200 - Classe 10ª - Distrito Federal (Brasília).

Solicita o Partido Liberal-PL, prorrogação dos atuais mandatos dos Direitórios Municipais e Regional no Estado do Piauí, por 1 (um) ano, bem como fixa novas datas para realização das respectivas Convenções: Convenções Municipais - 22.7.1990, Convenção Regional - 16.9.1990.

Relator: Ministro Roberto Rosas.

Pela anotação e comunicação. Decisão unânime.

Protocolo nº 3.898/90.

n) Consulta nº 11.201 - Classe 10ª - Curitiba (Paraná).

Consulta o Sr. JOAQUIM DOS SANTOS FILHO: "1. Qual a garantia que o candidato a senador, praticamente, à margem da coligação, teria no tocante ao uso do tempo que lhe cabe nos programas eleitorais gratuitos? 2. E de que instrumentos legais dispõe esse candidato para que não venha a sofrer qualquer tipo de coação ou retaliação por parte dos partidos coligados, aos quais cabe a administração desses programas?"

Relator: Ministro Vilas Boas.

Não conhecida. Decisão unânime.

Protocolo nº 3.904/90.

o) Processo nº 11.208 - Classe 10ª - Espírito Santo (Vitória).

Solicita o TRE autorização para requisitar DEVACIR MÁRIO ZACHÉ, funcionário do Senado Federal, para prestar serviços àquela Regional, pelo prazo de 1 (um) ano.

Relator: Ministro Pedro Acioli.

Autorizada a requisição. Decisão unânime.

Protocolo nº 3.958/90.

p) Processo nº 11.209 - Classe 10ª - Rio Grande do Norte (Natal).

Pagamento ao SERPRO, pela prestação de serviço de consultoria técnica durante a totalização de votos do pleito de 1989.

Relator: Ministro Célio Borja.

Indeferido nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Decisão unânime.

Protocolo nº 3.746/90.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, Sebastião Duarte Xavier, Secretário, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Senhor Ministro Presidente deste Tribunal.

SYDNEY SANCHES, Presidente.

Superior Tribunal de Justiça

Presidência

ATO Nº 509, DE 28 DE JANEIRO DE 1991

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, resolve

E X O N E R A R, a partir de 21 de janeiro de 1991, o Médico BONFIM ABRAHÃO TOBIAS, do cargo em comissão, de Assessor do Ministro Presidente, Código STJ-DAS-102.5, junto ao Gabinete da Presidência, do Quadro Permanente do Superior Tribunal de Justiça, em virtude de ter sido nomeado para exercer outro cargo em comissão.

MINISTRO WASHINGTON BOLÍVAR DE BRITO

Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno

TST-ED-E-RR-6269/83

(Ac. SDI.1343/89)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE: JOÃO CÂNDIDO DOS SANTOS

Advogada : Dra. Paula Frassinetti Viana Atta

RECORRIDA : CEEE - COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA

Advogado : Dr. Ivo Evangelista de Ávila

4ª Região

DESPACHO

1. JOÃO CÂNDIDO DOS SANTOS, com esteio no art. 102, III, a, da Lei Fundamental, reputando vulnerados os arts. 5º, § 1º, e 7º, XXIX, do mesmo Texto Maior, manifesta recurso extraordinário contra acórdão da Se-



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional

SIG - Quadra 6, Lote 800 - 70604 - Brasília/DF
Telefones: (PABX (061) 321-5566) Telex: (061) 1356 DIMN BR
Fax: (061) 225-2046
CGC/MF: 00394494/0016-12

CEZAR BADO
Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR
Diretor de Publicações de Órgãos Oficiais

DIÁRIO DA JUSTIÇA - Seção I
Órgão destinado à publicação dos atos do Poder Judiciário

JOSÉ EDMAR GOMES
Editor

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Recebimento de Matérias. Matérias entregues até às 13 horas serão divulgadas na edição do dia imediato. Reclamações deverão ser feitas por escrito à Diretoria de Publicações de Órgãos Oficiais até o quinto dia útil após sua publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

	Diário Oficial		Diário da Justiça	
Preços	Seção I	Seção II	Seção I	Seção II
ASSINATURA TRIMESTRAL:	Cr\$ 1.547,00	Cr\$ 405,00	Cr\$ 1.517,00	Cr\$ 1.247,00
PORTE:	Cr\$ 6.864,00	Cr\$ 3.399,00	Cr\$ 12.474,00	Cr\$ 6.864,00

Informações: Seção de Divulgação da Imprensa Nacional (DICOM/SEDIV)
Telefone: (061) 321-5566 - R. 309/305 ou (061) 226-2586
Horário: 8:00 às 12:30h e 13:30 às 17:00h.

RR-12072/90.5 - TRT da 2a. Região. Relator: Sr. Ministro José Calixto e Revisor: Sr. Ministro Manoel Mendes. Rcde: João Carlos Maluza Paes (Adv. A.C. Parchat de Assis) e Rcda: Prefeitura Municipal de Cubatão (Adv. Roberto Mehanna Khamis).

RR-13352/90.1 - TRT da 2a. Região. Relator: Sr. Ministro Manoel Mendes e Revisor: Sr. Ministro Roberto Della Manna. Rcde: Dácio Lopes (Adv. Mauro Lúcio Alonso Carneiro) e Rcdo: Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás (Advs. Claudio A.F. Penna Fernández e Ruy Jorge Caldas Pereira).

RR-13407/90.7 - TRT da 4a. Região. Relator: Sr. Ministro Manoel Mendes e Revisor: Sr. Ministro Roberto Della Manna. Rcde: Deny Nunes de Oliveira Fortes (Adv. Maria Lúcia Vitorino Borba) e Rcdo: Banco do Brasil S/A (Adv. José Roberto Rocha).

Os processos constantes desta Pauta que não forem julgados na Sessão a que se referem, ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação, se ultrapassarem de vinte os feitos remanescentes (Lei Orgânica da Magistratura Nacional, art. 38).

Brasília, 28 de janeiro de 1991.

CLÁUDIA CRISTINA SOTER DA SILVEIRA
Secretária da Turma, em exercício

Superior Tribunal Militar

Diretoria Judiciária

SEÇÃO DE PROCESSO JUDICIÁRIO

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 1991, o Excmo. Sr. Ministro-Presidente do STM, Alte. Esq. Raphael de Azevedo Branco, decidiu, ad referendum do Superior Tribunal Militar, com fundamento nos artigos 470, § 2º, do CPDM e 11, item XXXII, do Regimento Interno:

HABEAS CORPUS Nº 32.693-6/PR

Paciente : CLAUDINEI MARQUES DA SILVA, Sd. Ex.
Impetrante: Dr. Edgar Leite dos Santos
Decisão : "... denego a Ordem impetrada ..."

Ministério Público da União

Ministério Público Federal

Procuradoria Geral da República

Procuradoria da República em Sergipe

PORTARIA Nº 02, DE 23 DE JANEIRO DE 1991

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 104, de 26 de março de 1982, do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral da República, resolve

Designar Dr. GILSON GAMA MONTEIRO, Procurador da República de 1ª Categoria, para acompanhar a Inspeção dos serviços a cargo da Secretaria da 2ª Vara Federal da Seção Judiciária deste Estado, no período de 18 a 22 de fevereiro do corrente ano, no horário das 14:00 às 18:00 horas.

GICELMA SANTOS DO NASCIMENTO

A Imprensa Nacional executa serviços gráficos para a Administração Federal.

Consultas: Diretoria de Serviços Gráficos.
Fones (061) 225-4790 e 321-5566 ramal 219.

JURISPRUDÊNCIA TRABALHISTA

DIVULGAÇÃO Nº 1.362

Preço Cr\$

Volume	II ao IV	140,00 (cada)
"	VI ao XV	140,00 (cada)
"	XVII ao XXV	140,00 (cada)
"	XXIX ao XLVIII	140,00 (cada)
"	XLIX ao LXIII	200,00 (cada)
"	LXIV ao LXVI	260,00 (cada)

As aquisições deverão ser feitas na Seção de Vendas, através de remessa de cheque visado à Imprensa Nacional.

SIG — Quadra 6, Lote 800 — CEP 70604 — BRASÍLIA-DF.
Informações: Seção de Divulgação da Imprensa Nacional. Fones. (061) 321-5566 — R. 305 ou 309 ou 226-2586; 226-6812.

Não operamos com reembolso postal.



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

JURISPRUDÊNCIA TRABALHISTA

Vol. LII

AUDIÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS.

BRASÍLIA — 1987

Forma de Declaração de Importação - Anexo I - CIEF 04.002

Impressão: frente e verso

Vias: preto, alça e verde

Formato: 21 x 30 cm

Forma de Declaração de Importação - Anexo II - CIEF 04.004

Impressão: frente e verso

Vias: preto, alça e verde

Formato: 21 x 30 cm

Forma de Declaração de Importação - Anexo II - CIEF 04.004

Impressão: frente e verso

Vias: preto, alça e verde

Formato: 21 x 30 cm

QDS - Quadro de Detalhamento da Solicitação

Formato: 45 x 30 cm

QDS - Quadro de Detalhamento da Solicitação

Formato: 45 x 30 cm

Forma de Declaração de Importação - Espelho - CIEF 04.001

Impressão: frente e verso

Vias: preto, alça e verde

Formato: 21 x 30 cm

Forma de Declaração de Importação - Espelho - CIEF 04.002

Impressão: frente e verso

Vias: preto, alça e verde

Formato: 21 x 30 cm

Forma de Declaração de Importação - Espelho - CIEF 04.003

Impressão: frente e verso

Vias: preto, alça e verde

Formato: 21 x 30 cm

Impressos padronizados oficiais, fichas e formulários comercializados pela Imprensa Nacional

Atenção! O material deverá ser retirado nesta Imprensa pelo comprador, ou este indicará transportadora para remessa com gastos a cargo do mesmo.

Consultas de preço: Diretoria Comercial (061) 226-6812, ou Seção de Divulgação (061) 226-2586

IMPRESSO Nº 40 - Tamo de Canção e Doação